



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 09-11-2013 SEÇÃO I PÁG 52

RESOLUÇÃO SMA Nº 107, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera dispositivo da Resolução SMA nº 24, de 17 de abril de 2012, que dispõe sobre a Câmara de Compensação Ambiental, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 4º da Resolução SMA nº 24, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - A CCA será composta por 8 (oito) membros, sendo:

I - O Secretário de Estado Adjunto do Meio Ambiente;

II - 3 (três) representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, indicados pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente;

III - 1 (um) representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, indicado pelo Diretor-Presidente;

IV - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, e

V - 2 (dois) representantes ambientalistas da sociedade civil, indicados pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Parágrafo único - *Após as devidas indicações, os membros da CCA serão designados por ato do Secretário de Estado do Meio Ambiente.”*

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 11.408/2011)

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente